



Ata da 446ª reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia nove de fevereiro de dois mil e onze.

1. Às 16:30 h (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia nove de fevereiro de dois mil e
2. onze, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-
3. RJ, na Rua Afonso Pena, 115, nesta cidade, com a presença dos Conselheiros
4. Efetivos, Drs. Paulo Oracy da Rocha Azeredo, Presidente, Marcus Vinicius Romano
5. Athila, Vice-Presidente, Francisco Claudio de Souza Melo, Secretário-Geral, Ana Paula
6. de Almeida Queiroz, Tesoureira, Aline Coppola Napp, Bruno Silva Freire, Celma
7. Thomaz de Azeredo Silva, Denise Costa Ribeiro, José Roberto Lannes Abib, Julio
8. Cesar Carneiro, Raquel Costa Dutra Nascimento e Tania Maria Lemos Mouço, dos
9. Conselheiros Suplentes Drs. Elaine Lazzaroni Moraes, Lia Maria Loiola Galuzzio e
10. Rogerio Ribeiro Dias, da Conselheira Federal Dra. Maria Cristina Ferreira Rodrigues e
11. das farmacêuticas Bianca Castelo Lopes e Angelica Vieira Caldas, cujas assinaturas
12. encontram-se no Livro de Presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua
13. 446ª reunião plenária. Dr. Paulo Oracy da Rocha Azeredo, Presidente, solicita aos
14. Conselheiros que façam a leitura da ata da reunião anterior. A ata da 445ª reunião é
15. aprovada por unanimidade com as correções sugeridas pelos Conselheiros. Passando
16. a pauta estabelecida, são abordados os seguintes assuntos: **1. Ordem do dia: 1.1 -**
17. **Deliberação 797/11 - Ementa:** Referenda a Deliberação 796/11 - Ementa: Concessão
18. de inscrição a Profissional *Ad Referendum* do Plenário. Aprovada por unanimidade pelo
19. Plenário. **1.2 - Deliberação 798/11 - Ementa:** Concessão de Inscrição a Profissionais e
20. Firmas. Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.3 - Deliberação 799/11 - Ementa:**
21. Concessão de Cancelamento de Inscrição a Profissionais e Firmas. Aprovada por
22. unanimidade pelo Plenário. **1.4 - Proposta de Deliberação - Cria a Seccional da**
23. **Região da Baixada Fluminense** – Apresentada pelo Presidente, que após as
24. considerações coloca a proposta em votação. O Plenário aprova por unanimidade,
25. restando para a próxima reunião a deliberação quanto ao município para instalação, se
26. em Duque de Caxias, conforme sugerido pelo Conselheiro José Roberto Abib,
27. justificada pela maior quantidade de farmacêuticos residentes, ou Nova Iguaçu,
28. conforme proposto pela Diretoria, que trará mais dados para subsidiar a decisão. **1.5 -**
29. **Aluguel de Salas:** Presidente: informa que com relação à obra para instalação dos
30. funcionários no imóvel da Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo enquanto fosse
31. construída a nova sede do CRF-RJ, foram solicitados orçamentos de acordo com as
32. necessidades levantadas pelo arquiteto contratado; três empresas se manifestaram e
33. que o menor importou em duzentos e dezoito mil reais, valor considerado muito além
34. das pretensões da Diretoria, em termos de reforma de um imóvel que servirá ao CRF-
35. RJ por apenas um ano. Informa que a Diretoria solicitará que o Serviço de
36. Administração providencie novos orçamentos através de mídia impressa; que
37. paralelamente às ações já citadas, solicita ao Plenário autorização para busca de salas
38. para alugar. Vice-Presidente: diz que o valor previsto pela Diretoria - cerca de sessenta
39. mil reais - para reforma do imóvel e instalação provisória do CRF-RJ, seria razoável,
40. mas seu questionamento é que o CRF-RJ adquiriu um imóvel para instalação da sede,
41. que apresentou alguns problemas que inviabilizavam a execução do projeto inicial; que
42. segundo o arquiteto, haveria necessidade de alteração do projeto inicial para que as
43. autoridades o aprovassem; que supondo-se que as autoridades não aprovassem o
44. projeto, mesmo alterado, não seria muito mais coerente, se fosse o caso da total
45. inviabilidade, demolir o imóvel e construir a nova sede naquele local, permanecendo o
46. CRF-RJ no local atual provisoriamente, do que reformar aquele imóvel, instalar-se
47. provisoriamente, para demolir a atual sede e construir novo imóvel, que não se sabe se
48. pode ter problemas no projeto; que na sua opinião seria muito mais inteligente construir
49. na Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo enquanto o CRF-RJ permanece no local
50. atual, até para facilitar a administração; que o CRF-RJ já tem problemas de



51. administração na atual sede, por falta de espaço e pelo Concurso Público ter sido
52. paralisado por força de medida judicial impetrada pelo sindicato dos funcionários; que a
53. reforma, conforme proposta pelo Presidente acarretará em piora na gestão do CRF-RJ,
54. pois terão que administrar uma reforma no outro imóvel, depois a mudança para aquele
55. local, simultaneamente à construção da nova sede no atual local de instalação do CRF-
56. RJ; que considera que transferência dos funcionários para um local adaptado irá piorar
57. o que já não está bom; que desconhece o custo para demolição e construção de um
58. imóvel de cinco andares e acha que o CRF-RJ não terá capital para a empreitada;
59. ressalta que esta é a sua opinião, sem que tenha realizado análise mais profunda.
60. Conselheira Celma Azeredo: diz que a idéia do Vice-Presidente é ótima, mas que sua
61. proposta é que o imóvel da Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo seja vendido e o
62. dinheiro da venda financie os custos da obra na sede atual. Presidente: considera que
63. a construção um prédio no atual endereço do CRF-RJ é bem mais acertado do que
64. construir um prédio dentro de uma vila; que o ponto já é conhecido, agradável e
65. valorizado; que a proposta considera o aluguel de salas para instalação provisória do
66. CRF-RJ e colocação do imóvel da Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo para venda;
67. que o capital para a construção, com certeza existe, já previsto em orçamento; que o
68. custo para a construção, já foi aprovado pelo Plenário. Conselheira Federal: entendeu
69. que o Presidente está solicitando autorização para locação de salas para instalação do
70. CRF-RJ enquanto é construída a sede neste local - já aprovada pelo Plenário, pois o
71. custo para reforma do imóvel da Rua Marechal Taumaturgo de Azevedo restou além do
72. estimado pela Diretoria; que como farmacêutica, sente muito a questão, pois o CRF-RJ
73. adquiriu um imóvel para instalação de uma nova sede; que com muito orgulho a
74. Diretoria fez a aquisição, mas que questiona é que o CRF-RJ está com aquele imóvel e
75. vai realizar obras com dificuldades. Solicita que o assunto seja discutido com clareza,
76. pois se trata de um dinheiro que está empatado; que a sede atual do CRF-RJ não
77. possui espaço suficiente para abrigar a entidade e cita como exemplo o Plenário; que
78. os farmacêuticos necessitam de uma sede no nível da categoria; que o CRF-RJ
79. adquiriu um imóvel que com o passar do tempo se transformou num elefante branco e
80. que talvez seja o momento de buscar outra opção mais viável, vendendo o imóvel e
81. comprando outro e o Plenário deve decidir; que o CRF-RJ está numa situação difícil,
82. pois cada vez que se tenta fazer algo, surge uma dificuldade; que existe pendência
83. para registro do imóvel, o que considera sério, pois o CRF-RJ é um órgão público.
84. Informa que com relação ao Concurso Público, na semana passada o Consultor
85. Jurídico do Conselho Federal de Farmácia reuniu-se com alguns Procuradores de
86. Justiça para tratar do assunto Regime Jurídico Único relacionado ao CFF e parece que
87. o assunto será resolvido, com tendência para contratação pelo regime previsto na
88. Consolidação das Leis do Trabalho. Presidente: comunica que o CRF-RJ irá solicitar
89. orçamentos para locação de imóveis com área de trezentos a quatrocentos metros
90. quadrados e simultaneamente para reformas. **1.6 - Pesquisa de Opinião:** item cuja
91. discussão foi iniciada na reunião anterior Presidente: informa que como na reunião
92. passada o Plenário verificou uma quantidade grande de perguntas, reduziu a pesquisa
93. a cinco perguntas; que o objetivo é alertar o farmacêutico para uma infração sanitária
94. que ocorre a todo momento no seu estabelecimento. Lembra aos Conselheiros das
95. dificuldades técnicas para implementação da pesquisa no site do CRF-RJ, mas que no
96. momento gostaria de aprovar a pesquisa, para depois viabilizar a parte técnica.
97. Conselheira Elaine Lazzaroni: informa que com objetivo de colaborar, pesquisou as
98. metodologias de pesquisa de opinião e conclui que estas são bem complexas; que
99. pensou em apresentar material para contribuir, mas não conseguiu, devido à
100. complexidade da matéria e gostaria de manifestar sua preocupação, pois se não forem
101. tomados os cuidados metodológicos, talvez a pesquisa não vá ter o resultado
102. esperado; sugere consulta a um órgão especializado em pesquisa para obter um
103. mínimo de orientação. Presidente: reitera que o objetivo da pesquisa é alertar; que trata
104. de uma coisa bem simples, sem tabulação de dados, reiterando que o objetivo é alertar
105. os farmacêuticos pois os antibióticos foram colocados sob controle por causa da
106.



107. automedicação. Conselheira Elaine Lazzaroni: diz que a pesquisa é direcionada para
108. farmacêuticos e gostaria de saber qual a garantia de que só estes responderão à
109. pesquisa. Presidente: afirma que serão tomadas providências de ordem técnica para
110. garantir. Vice-Presidente: se manifesta favorável à pesquisa, mas concorda com a
111. Conselheira Elaine Lazzaroni, por ser o CRF-RJ uma Autarquia Federal e que os
112. Conselheiros são farmacêuticos, não são especialistas em pesquisa de opinião; que é
113. favorável à consulta a um órgão especializado e sugere a Universidade do Estado do
114. Rio de Janeiro, que presta o serviço sem custo. Tesoureira: informa que na reunião
115. passada a Conselheira Elaine Lazzaroni perguntou qual seria o objetivo da pesquisa,
116. mas que pelo que o Presidente falou o objetivo não é a quantificação e sim levantar
117. uma resposta de que existe a automedicação e que o farmacêutico é responsável por
118. isso; que concorda com a pesquisa, caso o objetivo seja esse, mas que o CRF-RJ tem
119. que garantir que a pesquisa seja respondida somente por farmacêuticos; que ficou em
120. dúvida sobre a pergunta envolvendo os anticoncepcionais e sugere que seja retirada.
121. Conselheira Federal: confessa que quando leu a pesquisa se perguntou o objetivo
122. desta; que acha que a pesquisa vai despertar e assustar e que talvez seja isto o que
123. pretende o Presidente; que talvez o fato da pesquisa citar questões éticas leve o
124. farmacêutico a pensar que o CRF-RJ queira instaurar processos éticos em face deles;
125. que se preocupa com o fato de haver mais de um voto por pessoa, mas sabe que o
126. Presidente tomará providências para que isso não aconteça; que entende que deve
127. haver uma melhor definição no texto e sugere que fique claro para o farmacêutico que
128. a pesquisa o alerte para sua responsabilidade. Sugere ainda que “anticoncepcionais”
129. seja substituído por “anti-inflamatórios” por atingir um número maior de usuários e que
130. seja divulgado o quantitativo de votantes e a opinião destes. Conselheiro Julio
131. Carneiro: entende que a pesquisa servirá para subsidiar o posicionamento do CRF-RJ
132. no futuro, acerca da venda de medicamentos sujeitos à prescrição sem receita médica
133. e a responsabilidade do farmacêutico sobre o ato. Conselheira Federal: afirma que a
134. maioria dos processos éticos instaurados, o são por ausência do farmacêutico e que o
135. CRF-RJ está criando um fato e por isso usou a palavra assustar, pois todos os
136. estabelecimentos vendem medicamentos sem prescrição médica; que atualmente não
137. há preocupação quanto a isso, mas se no futuro houver venda de antibióticos e
138. antimicrobianos sem prescrição médica existirá preocupação; reitera melhor redação e
139. declara que entende a pesquisa viável e interessante, mas que deve ser mais bem
140. explicada, senão irá provocar celeuma junto a categoria. Presidente: reitera o objetivo
141. da pesquisa, mas também, estrategicamente, que o site do CRF-RJ não é visitado
142. somente por farmacêuticos, mas também por autoridades da área sanitária e de saúde
143. e do comércio farmacêutico; que quando o CRF-RJ coloca uma novidade dessa no seu
144. site, está sinalizando para o comércio farmacêutico e para as autoridades que quer
145. avançar nesse ponto, porque no passo seguinte, como Presidente do CRF-RJ tem
146. responsabilidade de chegar para o farmacêutico, para o Ministério da Saúde ou para a
147. Agência Nacional de Vigilância Sanitária e solicitar que se posicionem; ou tiram a tarja
148. ou a fiscalização irá impedir que os farmacêuticos permitam a venda. Conselheira
149. Elaine Lazzaroni: sugere a utilização de outra ferramenta exemplifica com mensagens
150. no site alertando para as responsabilidades dos farmacêuticos e solicitando opiniões a
151. respeito, que considera mais simples do que as estatísticas que a pesquisa gerará.
152. Presidente: declara achar a idéia da Conselheira Elaine Lazzaroni interessante e diz
153. que o CRF-RJ elaborará as mensagens para colocar no site. Conselheira Raquel
154. Nascimento: diz que caberia colocar duas propostas, pois acha válida a idéia de
155. contratar uma empresa especializada em pesquisas e também apóia a idéia da
156. Conselheira Elaine Lazzaroni. Presidente: então acataremos ambas as propostas 1.7 -
157. **Certidão de Regularidade Técnica por todo Horário de Funcionamento de**
158. **Farmácias**: retorno ao Plenário após discutido na reunião anterior. Presidente: lê a
159. mensagem encaminhada aos Conselheiros, na qual afirmava que na reunião anterior
160. fora aprovado que para a emissão da Certidão de Regularidade Técnica para dois mil e
161. onze não poderia constar o intervalo para alimentação/repouso. O objetivo da proposta



162. aprovada era evitar que as farmácias tivessem um horário de encerramento às dezoito
163. ou dezenove horas, visando a contratação de um farmacêutico, usando duas horas
164. para alimentação. No entanto, retirando o intervalo da Certidão de Regularidade e a
165. empresa contratando dois farmacêuticos por seis horas, teremos assistência
166. farmacêutica nas farmácias por doze horas, logo, alcançamos nosso objetivo que seria
167. a contratação de dois farmacêuticos e horário expandido. Entretanto muitas farmácias
168. funcionam por mais de doze horas e nesse caso teriam que contratar um terceiro
169. farmacêutico para as restantes duas ou três horas e não foi esse o objetivo. O CRF-RJ
170. oficiou as Prefeituras para que fosse informada a legislação que determinava o horário
171. de funcionamento das farmácias e drogarias e pelo que foi retornado, verificou-se que
172. nos municípios do interior o horário de abertura é oito horas e o do fechamento, vinte
173. ou vinte e duas horas. Pelo exposto, não há como uma farmácia ou drogaria funcionar
174. com assistência de somente um farmacêutico, pois de acordo com a Consolidação das
175. Leis do Trabalho - CLT, o empregado deve ter jornada máxima de oito horas diárias,
176. mais duas horas de intervalo para alimentação/repouso, perfazendo o total de dez
177. horas. As farmácias funcionam por no máximo doze horas por dia, podendo chegar a
178. quinze horas. Fundamentados nas leis municipais, propomos que para a emissão da
179. Certidão de Regularidade Técnica para farmácias e drogarias, conste a existência de
180. no mínimo dois farmacêuticos de forma a cobrir no mínimo doze horas de
181. funcionamento do estabelecimento, excetuando-se as farmácias de propriedade de
182. farmacêuticos responsáveis técnicos, por não estarem subordinados à CLT.
183. Conselheiro Julio Carneiro: corrige o Presidente dizendo que na verdade não são oito
184. horas de trabalho e sim sete horas e vinte que reduziriam o horário de permanência do
185. farmacêutico, pois na verdade o funcionário trabalharia de segunda-feira à sábado, de
186. maneira a completar quarenta e quatro horas semanais e algumas farmácias mantêm o
187. horário de seus farmacêuticos não de quarenta e quatro, e sim de quarenta, o que
188. reduziria ainda mais esse horário e que então, ao invés desse farmacêutico estar por
189. dez horas a disposição da empresa, na verdade estaria em torno de nove horas.
190. Presidente: afirma que o CRF-RJ tem pensar nas entidades do comércio farmacêutico,
191. pois quando se divulga uma decisão do Plenário, há que se pensar que está
192. interferindo numa relação empregatícia; que está solicitando ao Plenário é que ao invés
193. de extinguir o horário de intervalo conforme aprovado, que seja aprovado que o
194. estabelecimento tenha no mínimo dois farmacêuticos para que seja emitida a Certidão
195. de Regularidade Técnica. Farmacêutica Bianca Castelo: pergunta se a exigência se
196. aplica também às farmácias com manipulação. Presidente: explica que a farmácia com
197. manipulação possui situação diferenciada, pois muitas delas necessitam de somente
198. um farmacêutico, possuem farmacêuticos substitutos, então que esses
199. estabelecimentos estão enquadrados nos casos omissos. Conselheira Celma Azeredo:
200. sugere que as farmácias com manipulação recebam o mesmo tratamento das
201. farmácias comunitárias. Vice-Presidente: diz que na reunião passada alertou o Plenário
202. sobre essa medida, em sua opinião, drástica e ineficaz, tendo em vista que não há
203. comprovação de presença de sessenta por cento de farmacêuticos nas farmácias e
204. drogarias; que na farmácia magistral há quase cem por cento de presença. Então, que
205. vê na medida de exigir farmacêutico até no horário de intervalo, uma exigência que as
206. farmácias não suportarão, pois a maioria são pequenos estabelecimentos; que se a
207. exigência vigorar - pois muitas vezes uma norma é criada e não é cumprida - por que
208. do momento em que os estabelecimentos não conseguem registro na ANVISA e
209. demais autorizações necessárias ao funcionamento, irão quebrar em cascata; que as
210. grandes redes irão se adequar por terem capital suficiente, mas os pequenos
211. estabelecimentos, que mal sobrevivem, já que não têm como competir com as grandes
212. redes, sucumbirão. Farmacêutica Bianca Castelo: entende que vai haver um
213. retrocesso, pois o estabelecimento vai precisar de farmacêutico por todo o horário de
214. funcionamento, então contrata um para duas horas e o que acontece é que
215. farmacêuticos que não têm seu registro preso no CRF-RJ vão acabar aceitando
216. salários abaixo do piso, pois todos sabem que sempre existiu a figura do assinacêutico,



217. só que agora, de maneira oficial; sugere cautela, pois acha que o empresariado
218. também vai se movimentar e tentar usar de subterfúgios para conseguir as
219. autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento. Conselheira Federal:
220. reitera o que disse na reunião anterior; que o Rio de Janeiro não tem perfil de
221. assistência farmacêutica para tal. Então, que tem que encontrar mecanismos para
222. conseguir; que é favorável à medida, pois há farmacêuticos o suficiente; que o CRF-RJ
223. precisa do farmacêutico atuando e que atualmente está numa situação muito difícil; que
224. a lei estabelece o farmacêutico por todo o horário de funcionamento, mas o CRF-RJ
225. criou um mecanismo de conceder um horário de intervalo que pode ou não constar da
226. Certidão de Regularidade Técnica, desde que não guarde o horário, considerando que
227. o horário de intervalo seja de doze às quatorze horas; que o CRF-RJ não pode criar um
228. mecanismo que não poderá fazer cumprir. Conselheira Lia Galuzzio: diz que o CRF-RJ
229. é um órgão que não pode deixar de pensar que também tem responsabilidade social;
230. que quer respeitar as atividades do farmacêutico, mas tem que ficar claro que para
231. muitas farmácias, o ideal é ter dois farmacêuticos, mas a nossa realidade não comporta
232. isso; que está no ramo, não é só empresária, porque se fosse não sabe como
233. sobreviveria; que quando vai para o trabalho na sua farmácia, passa por duas outras,
234. de pequeno porte e se pergunta se estas irão sobreviver se forem obrigadas a contratar
235. dois farmacêuticos, porque são pequenas farmácias de bairro, instaladas há muito
236. tempo; que talvez o CRF-RJ devesse consultar o capital social das empresas; reitera
237. que a decisão envolve responsabilidade social, pois muitos estabelecimentos irão
238. quebrar e pergunta se o CRF-RJ irá lavar as mãos quando acontecer e solicita aos
239. Conselheiros que reflitam. Conselheira Aline Napp: concorda em parte com a
240. Conselheira Lia Galuzzio, por discordar da utilização do capital social como parâmetro,
241. pois sua farmácia possui capital social maior do que o declarado por uma das grandes
242. redes de farmácias; que a farmácia com manipulação de propriedade de farmacêutico
243. possui farmacêutico por todo horário de funcionamento; que também concorda com o
244. Vice-Presidente, pois se o CRF-RJ não consegue constatar cem por cento de presença
245. de farmacêuticos nos estabelecimentos, o que tem que ser feito é averiguar todos os
246. horários de funcionamento fictícios; que os estabelecimentos que funcionam por vinte e
247. quatro horas têm que ter mais que dois farmacêuticos, sem contar com os finais de
248. semana e feriados. Justifica o voto contra a proposta por entender que já há previsão
249. de exigência de farmacêutico por todo o horário de funcionamento na Lei 5991/73,
250. então que para ela seriam dois ou mais farmacêuticos, tantos quanto fossem
251. necessários. Presidente: informa que a proposta inicial foi feita por conta de muitos
252. estabelecimentos declaram horário de funcionamento até dezoito horas e isso não
253. acontece, de acordo com as leis das prefeituras. Reitera que a proposta é que para a
254. emissão da Certidão de Regularidade de Inscrição para dois mil e onze, os
255. estabelecimentos têm que contar com no mínimo dois farmacêuticos. Tesoureira: que
256. nas farmácias comunitárias não existe a cultura da importância do farmacêutico,
257. diferentemente do que acontece na farmácia magistral; que talvez o CRF-RJ devesse
258. incentivar esta cultura nos farmacêuticos, pois educar também é atribuição do CRF-RJ,
259. além de fiscalizar; que se não houver fiscalização, a norma cairá em desuso; que os
260. pequenos estabelecimentos correm o risco de extinção. Presidente: esclarece que a
261. proposta se fundamenta em leis municipais e que o CRF-RJ não entrará no mérito do
262. plantão. Conselheiro Julio Carneiro: diz que acha o tema bastante polêmico e que tem
263. que analisá-lo não pelo lado do farmacêutico ou do empresário e sim pelo lado legal,
264. pois a lei existe e estabelece que os estabelecimentos devem possuir farmacêuticos
265. por todo horário de funcionamento e que o CRF-RJ tem que cumpri-la; que concorda
266. que deva existir responsabilidade social, mas que trabalhou num pequeno
267. estabelecimento que se adequou às normas do CRF-RJ na época e não faliu, então, vê
268. com espanto as projeções já declaradas para os estabelecimentos de pequeno porte.
269. Conselheira Federal: cita exemplo de recurso ao CFF, contra decisão de um dos
270. Regionais por não emitir a Certidão de Regularidade Técnica para horário declarado
271. impossível de cumprir com apenas um farmacêutico; que entende que o CRF-RJ tem



272. que fiscalizar os horários declarados, direcionar a fiscalização para sindicâncias com
273. este objetivo; reitera sua posição favorável à omissão do horário de intervalo na
274. Certidão de Regularidade Técnica. Conselheira Tania Mouço: concorda com o
275. Conselheiro Julio Carneiro; que o CRF-RJ não pode retroceder; que a evolução da
276. história da profissão farmacêutica passa por esse caminho e que o atendimento da
277. população pelo farmacêutico já é uma realidade; que se ela trabalha a consciência de
278. seus alunos para que façam atenção farmacêutica, não pode querer que a farmácia,
279. por problemas financeiros deixe de cumprir a legislação, pois quem não tem
280. competência, não se estabelece; que todos sabem que o empresário brasileiro visa
281. sempre o lucro, mas que a luta do CRF-RJ é por uma classe de profissionais
282. farmacêuticos, que o CRF-RJ tem que incentivar para que tenham seu próprio negócio
283. e aí sim, ele vai ser empreendedor e vai atender à população e então vai ser observada
284. a assistência farmacêutica plena; que cabe à fiscalização atuar fora do horário
285. declarado para funcionamento, pois tem conhecimento e denunciou um
286. estabelecimento próximo a sua residência que funciona até as vinte e quatro horas;
287. que a fiscalização não vai ao estabelecimento e este continua sem farmacêutico; que
288. assim como o estabelecimento citado, “n” outras funcionam, então, que a fiscalização
289. deve visitar estes estabelecimentos fora do horário declarado. Solicita que a
290. fiscalização inspecione, elabore relatório e apresente ao Plenário para que este não
291. fique discutindo acerca do desconhecido. Vice-Presidente: faz comentários acerca da
292. declaração da Conselheira Tania Mouço, que divide em três partes; a primeira, que as
293. farmácias estão em número maior do que deveriam, talvez seja e que o empresário
294. visa sempre o lucro; quanto ao incentivo aos farmacêuticos adquirirem seu próprio
295. negócio, é muito difícil; que só uma pessoa que não está no mercado para fazer esta
296. afirmação; que gostaria de saber da Conselheira Lia Galuzzio, que classifica como uma
297. pequena empresária, como cerca de setenta por cento dos proprietários de
298. estabelecimentos se ela conseguiria sobreviver frente às grandes redes com a
299. remuneração advinda somente de sua farmácia, obtendo não como resposta; que esta
300. era a constatação que gostaria de fazer ao Plenário. Prossegue dizendo que gostaria
301. que determinados tipos de avaliação fossem feitas por pessoas que atuam na área,
302. pois a afirmação que o empresário visa sempre o lucro e que o farmacêutico possuindo
303. seu próprio negócio, não corresponde à realidade. Concorda com a Conselheira Tania
304. Mouço com relação à declaração de horário de funcionamento fictício e que é um
305. problema do CRF-RJ, que tem que assumir que deve melhorar. Com relação a
306. fiscalizações a estabelecimentos funcionando fora do horário declarado sem a
307. presença do farmacêutico, informa que tem relatado vários processos cujas autuações
308. se fundamentaram nesta infração; que as autuações têm que aumentar, mas que há
309. fiscalizações. Concorda com a Conselheira Federal afirmando ser também esse seu
310. pensamento; que o CRF-RJ tem que se adequar de forma a obter maior eficiência nas
311. fiscalizações a esses estabelecimentos e exigir farmacêutico por todo horário e não
312. exigir que um estabelecimento que já possui dois farmacêuticos contrate um terceiro
313. para cobertura de horário de intervalo. Presidente: esclarece que a proposta é para
314. contratar dois farmacêuticos. Conselheira Denise Ribeiro: concorda com o Conselheiro
315. Julio Carneiro, por ter atuando durante muito tempo em farmácia comunitária e ter
316. convivência próxima com o empresário; que quando trabalhou na última rede de
317. farmácias havia apenas vinte e oito lojas e em sete anos já havia noventa e oito; que
318. quando iniciou na rede houve a edição da Portaria 344/98 e após a Deliberação CRF-
319. RJ 154/00, e o que pode perceber é que havia temor do proprietário da empresa
320. quanto à falência, mas que o orientou dizendo que o estabelecimento só tinha a ganhar
321. mantendo o farmacêutico por todo horário de funcionamento; que isso garantiria
322. credibilidade ao estabelecimento e foi isso que aconteceu, pois a população começou a
323. procurar a empresa depois que notou a presença do farmacêutico o tempo todo;
324. quanto a declaração da Conselheira Lia Galuzzio sobre as dificuldades do pequeno
325. empresário, o que percebe no caso dela, do Vice-Presidente e da Conselheira Aline
326. Napp, é que eles são empresários e têm uma visão diferente, mas que observa nos



327. processos que relata que os horários declarados são fictícios; que também concorda
328. com o Conselheiro Julio Carneiro sobre o cumprimento da lei. Secretário-Geral: informa
329. que recebeu um telefonema de um farmacêutico que estava tendo dificuldades com
330. relação à obtenção da Certidão de Regularidade Técnica; que declarou que o
331. estabelecimento funcionava de oito às dezoito horas, no que foi argüido pelo
332. Secretário-Geral acerca da veracidade do horário declarado; que o farmacêutico
333. perguntou se o proprietário do estabelecimento teria que contratar outro farmacêutico;
334. que o Secretário-Geral respondeu que caso o estabelecimento permanecesse
335. funcionando após o horário declarado, então sim; que o farmacêutico disse que o
336. proprietário não quer contratar outro farmacêutico; que o Secretário-Geral respondeu
337. que então a Certidão de Regularidade Técnica não seria emitida para o
338. estabelecimento. Prossegue dizendo que na sua opinião não existe mais condições do
339. CRF-RJ continuar sendo iludido; que o CRF-RJ não pode mais ficar cego ante estes
340. acontecimentos; que o CRF-RJ vem promovendo adequações desde o ano de dois mil,
341. mas que a lei é de mil novecentos e setenta e três, então que não se deve esperar até
342. cinqüenta anos da promulgação da lei; que os donos de farmácia que não são
343. farmacêuticos não possuem uma visão adequada da importância do farmacêutico.
344. Conselheira Celma Azeredo: entende que o Plenário já fechou a questão de que tem
345. que ser exigido o farmacêutico por todo horário de funcionamento do estabelecimento,
346. mas que para todo horário de funcionamento há que ser reiterado o que a Conselheira
347. Federal, ou seja, retirar o horário de intervalo da Certidão de Regularidade Técnica;
348. que gostaria de lembrar ao Plenário que quando foi editada a Deliberação 154/00 o
349. CRF-RJ contava com cerca de dois mil estabelecimentos inscritos e dobrou e que isso
350. deu origem a criação das Câmaras Técnicas; que uma das Câmaras Técnicas foi a de
351. Farmácia Comunitária; que naquela época foi feito um cálculo, que para atendimento à
352. Deliberação seriam necessários quatorze mil farmacêuticos; que na época houve uma
353. explosão de cursos de farmácia; que quando a Câmara Técnica iniciou os trabalhos,
354. existiam quatro faculdades de farmácia no Rio de Janeiro, duas federais e duas
355. particulares; que por conta desse número de possibilidades de vagas para
356. farmacêuticos no mercado de trabalho, em dois mil e cinco atingiu-se o número de
357. trinta e dois cursos de farmácia; que chegou-se a um impasse: ou fechamos os
358. estabelecimentos ou as faculdades de farmácia, porque não vai haver lugar para
359. colocar farmacêuticos. E mais, que todas as grandes empresas investiram nos
360. funcionários, que foram ocupar os bancos das universidades. Solicita aos Conselheiros
361. que votem a favor da proposta, suprimindo o horário de intervalo da Certidão de
362. Regularidade Técnica. Conselheiro José Abib: que na época da edição da Deliberação
363. CRF-RJ 154/00, a Universidade do Grande Rio formava por ano cerca de quinze
364. alunos dos cinqüenta que iniciavam e na última foram duzentos; que dos cinco
365. processos que relatou, dois se referiam a proprietários que demitiram farmacêuticos
366. por não estarem presentes; que o CRF-RJ tem que começar a valorizar o farmacêutico
367. que está presente; que também verificou um número excessivo de atestados médicos e
368. que desconhece a legislação que abone a ausência do farmacêutico por atestado
369. médico; que é preciso que o CRF-RJ tome uma atitude. Conselheira Elaine Lazzaroni:
370. esclarece que o processo fiscal é instaurado em face da empresa, não do
371. farmacêutico; que o atestado médico é para cumprimento do artigo 12 da Resolução
372. CFF 417/04 - Código de Ética da Profissão Farmacêutica - mas que o atestado médico
373. segundo a CLT é aceito para justificativa de ausência. Presidente: solicita que a
374. proposta seja colocada em votação e reitera os termos da proposta. Vice-Presidente:
375. justifica ao Plenário o voto contrário à proposta, pois concorda que normalmente uma
376. farmácia vai funcionar por no mínimo doze horas até vinte e quatro horas. Só que se a
377. farmácia declarar que funciona durante dez horas, cabe ao CRF-RJ verificar a
378. veracidade da declaração e não impor a contratação de no mínimo dois farmacêuticos,
379. pois não vê base legal para tal; que o estabelecimento declara o horário sob penas da
380. lei. Presidente: reitera que o horário é imperativo legal dos municípios. Conselheiro
381. Bruno Freire: afirma ter dúvida quanto a possibilidade do proprietário contratar um



382. farmacêutico e oferecer uma pequena parte na sociedade do estabelecimento para que
383. este trabalhe no horário em que desejar. Presidente: informa que no passado o CRF-
384. RJ deliberou que o farmacêutico deveria participar da sociedade com cinquenta e um
385. por cento, assinar pela firma e ser sócio-gerente. Colocada em votação, a proposta do
386. Presidente restou aprovada por maioria com votos contra dos Conselheiros Aline Napp,
387. Ana Paula Queiroz e Marcus Athila. Tesoureira: solicita o cancelamento da reunião
388. marcada para o dia dezesseis sob a alegação de que se esta foi marcada para
389. apreciação das contas e estas não foram finalizadas pelo fato de que somente esta
390. semana o Serviço de Tecnologia da Informação ter passado as informações acerca da
391. Dívida Ativa ao Serviço Jurídico. Conselheira Celma Azeredo: informa que a reunião
392. não marcada somente para apreciação de contas, também para outros assuntos
393. ligados à profissão. Presidente: solicita que o Plenário vote sobre o cancelamento da
394. reunião, conforme solicitado pela Tesoureira. Conselheira Raquel Nascimento: sugere
395. que seja mantida a data para julgamento dos processos que não foram julgados nesta
396. reunião. Tesoureira: não concorda em realizar reunião para julgamento de poucos
397. processos e que quanto à discussão de assuntos pertinentes, primeiro os Conselheiros
398. que são favoráveis à realização da reunião, deveriam solicitar a inclusão na pauta.
399. Colocada em votação, decide o Plenário, por maioria, pela realização da reunião no
400. próximo dia dezesseis, com voto contra da Diretora Tesoureira. **1.8 – Comemoração**
401. **do Cinquentenário do CRF-RJ:** Adiada a apreciação. **1.9 - 6º Congresso**
402. **Riopharma:** Adiada a apreciação. **1.10 - Processos com Parecer do Relator**
403. **Designado:** Adiada a apreciação. **Relator(a): Aline Coppola Napp - F-1632/10 - Pref**
404. **Mun S Sebastiao do Alto - Relator(a): Celma Thomaz de Azeredo Silva - F-897/10 -**
405. **Farm Moreira e Silva Ceramica Ltda - F-3142/10 - Drog Forte de Nilopolis Ltda; F-**
406. **3247/10 - Lab de Analises Clin Anatomi Ltda. Relator(a): Denise Costa Ribeiro - F-**
407. **779/08 - Drog Belem de Japeri Ltda - F-2469/10 - Farm Revindouro Ltda; F-3270/10 -**
408. **Farm Braganca de Jacarei Ltda; F-3284/10 - A Boa Nova Netto Medicamentos.**
409. **Relator(a): Julio Cesar Carneiro - F-473/10 - Diagn Rio Prods Serv Med Hosp Ltda**
410. **- F-1868/10 - Casa Saude NS do Carmo Ltda. Relator(a): Raquel Costa Dutra**
411. **Nascimento - F-873/10 - Drog Arsenal Shopping Ltda; F-2649/10 - Marimar Drog**
412. **Ltda. Relator(a): Tania Maria Lemos Mouço - F-2012/10 - Farm Itacolomi Ltda - F-**
413. **2871/10 - Farmashoppingvet Com Man Pr Vet Ltda. Relator(a): Elaine Lazzaroni**
414. **Moraes - F-41/09 - M D C de As Farm ME - F-115/09 - Cura Ativa Homeopatia Ltda**
415. **ME; F-2079/09 - Nova Droga S Jose Belford Roxo Ltd (retorno de diligência); F-1509/10**
416. **- Farm Estrela Feliz Ltda; F-2233/10 - Ottoboni Com e Importacao Ltda. Relator(a): Lia**
417. **Maria Loiola Galuzzio F-2668/09 - M S Dantas de Freitas Drog Perf ME - F-1511/10**
418. **- Drog Campaula Ltda; F-2813/10 - Rio Terumed Com de Mat Cirurg Ltda (retorno de**
419. **diligência); F-3017/10 - Drog Droga Norte Ltda. Nada mais havendo para tratar e**
420. **ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião às 20:25h (vinte**
421. **horas e vinte e cinco minutos). Do que, para constar, eu, Francisco Claudio de Souza**
422. **Melo, Secretário-Geral, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que**
423. **depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Rio de**
424. **Janeiro, nove de fevereiro de dois mil e onze.*******
425. *********

FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
Secretário-Geral

PAULO ORACY DA ROCHA AZEREDO
Presidente